



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.296, de 27 de junho de 1.990.

"Regulamenta a CESSÃO EM COMODATO de área".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - A CESSÃO EM COMODATO da área Livre localizada no loteamento VILA CORREA, de que trata o Artigo 1º da Lei nº 1.841, de 11 de junho de 1.990, é regulamentada por este Decreto.

ARTIGO 2º - A área a ser cedida em COMODATO contém as seguintes medições:

"Inicia-se no marco M-01, colocado na divisa dos loteamentos de Vila Correa e Jardim Juliana, numa extensão de 15,47m, até encontrar o Marco M-02, divisando com a Viela ali existente, seguindo em curva à direita por 12,33m, até encontrar o marco M-03, seguindo em linha reta por 37,06m, até encontrar o marco M-4, divisando com a Rua "Sete". Deste ponto, segue em curva à direita por 19,71m, até encontrar o Marco M-5, daí seguindo em linha reta por 10,66m, até encontrar o marco M-06, seguindo em curva até encontrar a divisa do loteamento, divisando com a rua "Onze", daí defletindo à direita em linha reta retornando ao marco 01, numa extensão de 57,93m, divisando com o loteamento da Vila Correa, totalizando uma área de 1.254,62m<sup>2</sup>".

ARTIGO 3º - A SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE VILA CORREA e ADJACÊNCIAS, com personalidade Jurídica, conforme Registro nº 5.845, do livro B- 21, página 128, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá - Estado de São Paulo e, reconhecida de Utilidade Pública pela

Continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.296/90 - Fls.02.

Lei nº 1.404, de 19 de dezembro de 1.983, somente receberá Título de COMODATÁRIA após a assinatura de Contrato.

ARTIGO 4º - O COMODATO gratuito, vigorará pelo prazo mínimo de 05 ( cinco ) anos e, máximo de 20 ( vinte ) anos.


§ 1º - Nos 6 ( seis ) meses que antecedem o término de cada período de 05 ( cinco ) anos e, até 01 ( um ) dia antes do mesmo término de período, a SOCIEDADE DOS AMIGOS DE BAIRRO DE VILA CORREA E ADJACÊNCIAS, deverá solicitar, expressamente, a prorrogação do COMODATO. A proposta, firmada pelo representante legal da SOCIEDADE DOS AMIGOS será objeto de exame do Chefe do Executivo, que julgará a conveniência da prorrogação, observados os interesses público e administrativo.

§ 2º - A SOCIEDADE DOS AMIGOS DE BAIRRO DE VILA CORREA E ADJACÊNCIAS, deverá, no prazo de 03 ( três ) anos, edificar sua sede, observadas as exigências do Código de Obras do Município.

§ 3º - Nenhuma indenização caberá à SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE VILA CORREA E ADJACÊNCIAS, mesmo em razão de edificação de benfeitorias e acessões.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de junho de 1.990.

  
ANGÉLO CASTELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO